Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard desse Prefeitura
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1834/13, DE 15 DE MAIO 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desincorporar bens móveis de propriedade do Município, efetivar a alienação por doação destes e realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desincorporação de bens móveis do patrimônio público municipal, a seguir especificados:

I – 01 (um) veículo automotor VW Kombi, chassi nº 9BWMF07XXCP019899, RENAVAM 416867758, cor branca, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, placa OGH-3901, avaliado em R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

II – 03 (três) notebooks HP, avaliados em R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais);

III – 15 (quinze) computadores NET Brasil, avaliados em R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais);

IV – 01 (uma) impressora Mult HP Laserjet M1132, avaliada em R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais);

V – 15 (quinze) mesas para computador Nobre Móveis, avaliadas em R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais);

VI – 15 (quinze) cadeiras secretária Nobre Móveis, avaliadas em R$ 915,00 (novecentos e quinze reais), e;

VII – 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionado Springer 12000 BTUS, avaliados em R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por doação dos bens móveis descritos no artigo anterior à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, Caçu/GO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, Caçu/GO, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a título de contribuição para a realização das festividades da associação no ano de 2013.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da associação beneficiada.

§ 2º - A associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento vigente no ano e exercício de 2013, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1774/12, de 13 de março de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal